

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

23 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Sequeira dos Santos Oliveira*.
2009865723

ADMISPORT — ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 10 038; identificação de pessoa colectiva n.º 503186880; data do depósito: 010705.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

6 de Setembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha*.
2009243102

DREAMCORP, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 778; identificação de pessoa colectiva n.º 507447042; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/050830.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Débora Marisa dos Santos Grilo Alves e marido, Renato António de Oliveira Alves, casados na comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma DREAMCORP, L.^{DA}
- 2 — A sociedade tem a sua sede em Massamá, Rua do Serrado da Bica, lote 80, 7.º, esquerdo, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encenar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de institutos de beleza, bem estar e salão de cabeleireiro; prestação de serviços de estética, prevenção de envelhecimento precoce, manicure e pedicure. Prestação de serviços de nutrição, terapias anti-stress, tratamentos de acne, antitabagismo e tratamentos capilares; comércio, importação, exportação e representação de produtos de cosmética, perfumaria, higiene, artigos de decoração e para o lar, vestuário, calçado e acessórios de moda, produtos alimentares e bebidas não alcoólicas; produção e organização de eventos; consultadoria e formação na área da estética e cabeleireiro.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas no igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, tituladas uma por cada um dos sócios.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de dois mil e quinhentos euros.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota, for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

- 1 — A sócia Débora Marisa dos Santos Grilo Alves fica, desde já, nomeada gerente.
- 2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

1 de Setembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*.
2010192699

SIMÕES E FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 011 070; identificação de pessoa colectiva n.º 503728551; data do depósito: 050621.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

12 de Agosto de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2010556143

MARGARIDA MIGUEL — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 659/050720; identificação de pessoa colectiva n.º 507395344; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/050720.

Certifico que, pelo sócia única Margarida Maria Teixeira Miguel, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Margarida Miguel — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.^{DA}

ARTIGO 2.º

- 1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Colégio Almeida Garrett, lote 68, 3.º, direito, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, e durará por tempo indeterminado.
- 2 — A gerência poderá livremente transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítimos.